



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

221

Lei Nº 878, de 18 de Novembro de 1.961.-

Autoriza emissão de notas promissórias
para pagamento de imóvel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

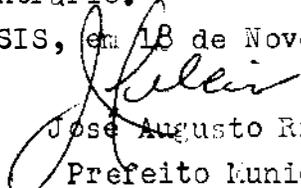
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

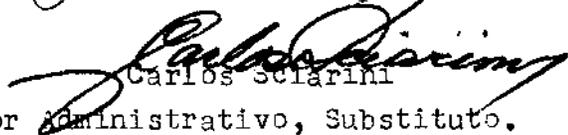
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a emitir notas promissórias no valor de Cr.\$749.000,00(setecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), inclusive juros, com vencimentos para julho de 1962, a fim de ocorrer despesas com o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pela Lei nº 861, de 6 de novembro de 1961.-

Artigo 2º -O orçamento do próximo exercício consignará verba própria destinada ao cumprimento da presente lei.

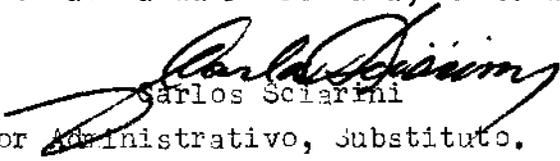
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de Novembro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sclarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de Novembro de 1.961.-


Carlos Sclarini
Diretor Administrativo, Substituto.

64